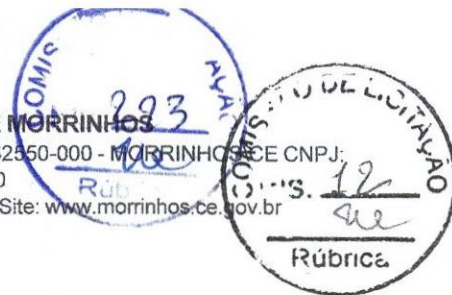




PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62350-000 - MORRINHOS-CE CNPJ:
07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.07.01.04D-01 - DATA: 01/07/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de estrutura esportiva e incentivo ao esporte em Morrinhos CE. A contratação dos serviços é necessária para viabilizar a execução do projeto e promover a prática esportiva na região.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos CE, objeto do Convênio 177/2023- Ministério do Esporte, se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Neste caso, os serviços a serem prestados demandam conhecimentos específicos e especializados na área esportiva, visando o desenvolvimento e a implementação de ações que promovam a prática esportiva e o incentivo à atividade física no município.

Além disso, a contratação também se enquadra na categoria de serviços de engenharia, uma vez que a execução do projeto envolve a construção, reforma e adequação de espaços esportivos, bem como a instalação de equipamentos e infraestrutura necessária para a prática esportiva. Dessa forma, a contratação dos serviços para a execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos CE atende aos requisitos estabelecidos pela legislação de licitações, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação de serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Morrinhos/CE, cuja finalidade é promover o acesso da população às práticas esportivas, recreativas e de inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento humano, a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento das políticas públicas de esporte.

O projeto foi concebido para ampliar as oportunidades de participação da comunidade em atividades esportivas organizadas, fomentando a prática regular do esporte como instrumento de promoção da saúde, inclusão social, formação cidadã e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A iniciativa busca atender diferentes faixas etárias e públicos-alvo definidos no Plano de Trabalho do Convênio, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional dos participantes.

A execução do projeto demanda a contratação de empresa especializada, apta a fornecer os serviços, profissionais, materiais, equipamentos e toda a estrutura necessária para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando rigorosamente as metas, etapas, cronograma físico-financeiro, indicadores de desempenho e demais exigências estabelecidas no instrumento convenial e na legislação aplicável.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal e estrutura operacional, de recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para executar diretamente todas as ações contempladas pelo projeto, especialmente no que se refere à coordenação técnica, disponibilização de profissionais qualificados, organização das atividades esportivas, fornecimento de materiais esportivos, apoio operacional, controle das atividades e demais serviços indispensáveis à plena execução do objeto.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o Ministério do Esporte, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, a observância das metas pactuadas e a efetiva implementação das ações previstas no Convênio nº 177/2023, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Além de atender às exigências do instrumento convenial, a contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, ampliando o acesso da população às práticas esportivas, incentivando hábitos saudáveis, promovendo a integração comunitária, o desenvolvimento de valores como disciplina, cooperação e respeito, bem como estimulando a inclusão social por meio do esporte.



Sob o aspecto administrativo, a contratação permitirá que a execução das atividades ocorra de forma planejada, coordenada e eficiente, mediante a atuação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto, garantindo a adequada gestão dos recursos públicos e o cumprimento dos resultados esperados.

Ressalta-se, ainda, que a execução tempestiva do projeto é imprescindível para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Convênio nº 177/2023, evitando prejuízos à Administração Municipal decorrentes do eventual descumprimento das obrigações assumidas, tais como a aplicação de sanções, suspensão de repasses, necessidade de devolução de recursos públicos e comprometimento da celebração de futuras parcerias com a União.

Os benefícios decorrentes da contratação transcendem a execução do convênio, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população, na democratização do acesso ao esporte, na valorização das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e na promoção da cidadania, contribuindo para a redução de fatores de risco associados ao sedentarismo, à exclusão social e à vulnerabilidade de crianças, adolescentes, jovens e demais participantes.

Por fim, a não realização da contratação inviabilizará a execução integral do Projeto de Incentivo ao Esporte, comprometendo o alcance dos objetivos pactuados com o Ministério do Esporte, frustrando o atendimento à população beneficiária e ocasionando prejuízos ao interesse público, razão pela qual a presente contratação se revela necessária, oportuna e plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, social e legal.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos CE está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Essa medida garante transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação aplicável aos convênios firmados com a União, das normas do Ministério do Esporte, bem como as condições estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 177/2023 e demais normas pertinentes.

Para assegurar a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, demonstrando aptidão para executar projetos esportivos, eventos esportivos, atividades de incentivo ao esporte ou serviços similares.

5.2. A empresa deverá disponibilizar equipe técnica e administrativa qualificada, em quantidade suficiente para atender integralmente às atividades previstas no Plano de Trabalho, composta por profissionais com qualificação compatível com as funções que serão desempenhadas.

5.3. Para a execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os profissionais previstos no Projeto Técnico-Pedagógico, observadas as respectivas atribuições, quantitativos, cargas horárias e períodos de atuação.

5.4. COORDENADOR GERAL

Deverá ser disponibilizado 01 (um) profissional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, com qualificação e experiência compatíveis com as atividades de coordenação, gestão, acompanhamento e monitoramento de projetos esportivos.

5.4.1. O Coordenador Geral deverá possuir formação em Educação Física, Fisioterapia ou capacitação/curso na área esportiva, devidamente comprovado por diploma, certificado ou documento equivalente emitido por instituição de ensino, entidade de formação profissional, federação, confederação, associação esportiva ou outra entidade legalmente constituída e com atuação na área esportiva.

5.4.2. Compete ao Coordenador Geral coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas, a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado; dialogar constantemente com o interlocutor do Sistema Eletrônico Transferegov; auxiliar os demais profissionais na execução das atividades; e assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/Ministério do Esporte. Tais atribuições estão expressamente previstas no Projeto Técnico-Pedagógico.

5.4.3. O profissional deverá demonstrar capacidade para organização, acompanhamento e monitoramento das atividades do projeto, comunicação com os responsáveis pela execução e articulação das ações necessárias ao cumprimento do cronograma e das metas estabelecidas.

5.5. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) profissionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, com qualificação compatível com as atividades administrativas e de apoio à execução do projeto.

5.5.1. Os profissionais destinados à função de Auxiliar Administrativo deverão possuir, além da qualificação compatível com as atividades administrativas, formação ou capacitação na área esportiva, podendo ser comprovada por meio de formação em Educação Física, Fisioterapia ou curso de formação, capacitação ou qualificação relacionado à área esportiva.

5.5.2. A capacitação na área esportiva deverá ser comprovada mediante apresentação de certificado emitido por instituição de ensino, entidade de formação profissional, federação, confederação, associação esportiva ou outra entidade legalmente constituída e com atuação compatível com a área esportiva.

5.5.3. Compete ao Auxiliar Administrativo auxiliar nos processos de desenvolvimento do projeto, levantar necessidades e



requisitos, acompanhar o cronograma, desenvolver planilhas e apresentações e controlar a documentação relacionada à execução do projeto, conforme atribuições estabelecidas no Projeto Técnico-Pedagógico.

5.5.4. Os profissionais deverão possuir conhecimentos e aptidão compatíveis com as atividades de organização documental, elaboração e alimentação de planilhas, acompanhamento de cronogramas, elaboração de apresentações, levantamento de informações e apoio aos processos administrativos relacionados ao projeto.

5.6. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Para os cargos de Coordenador Geral e Auxiliar Administrativo, a contratada deverá comprovar que os profissionais indicados possuem qualificação compatível com as respectivas atribuições, inclusive quanto à formação ou capacitação na área esportiva, mediante apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso, certificado de capacitação ou documento equivalente.

5.6.1. Para fins de comprovação da qualificação na área esportiva, serão aceitos:

- a) diploma ou certificado de formação superior em Educação Física;
- b) diploma ou certificado de formação superior em Fisioterapia, quando compatível com as atribuições desempenhadas;
- c) certificado de curso de formação, capacitação ou qualificação profissional na área esportiva;
- d) certificado emitido por associação esportiva, federação, confederação, instituição de ensino, entidade de formação profissional ou outra entidade legalmente constituída e com atuação relacionada à área esportiva.

5.7. DOS CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÃO

Os certificados apresentados para comprovação da capacitação na área esportiva deverão, sempre que aplicável, conter a identificação do profissional, nome da entidade certificadora, denominação do curso ou capacitação, modalidade ou área esportiva, carga horária e data de emissão, de modo a possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as atividades previstas no Projeto Técnico-Pedagógico.

5.7.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos certificados e demais documentos apresentados, inclusive junto à entidade responsável pela emissão.

5.8. DA EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO

Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto deverão possuir qualificação compatível com as funções desempenhadas e conhecimento adequado à natureza do projeto esportivo, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho e as normas dos respectivos conselhos profissionais, quando aplicáveis.

5.8.1. Os profissionais que atuarem diretamente na orientação, acompanhamento, organização ou desenvolvimento das atividades esportivas deverão possuir formação ou capacitação específica compatível com a modalidade ou atividade que será executada, nos termos deste Termo de Referência e do Projeto Técnico-Pedagógico.

5.8.2. Quando determinada atividade esportiva exigir habilitação profissional específica ou registro em conselho profissional por força de lei, a contratada deverá obrigatoriamente observar os requisitos legais aplicáveis.

5.8.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais em quantidade suficiente e devidamente qualificados para o cumprimento integral das atividades, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 177/2023.

5.9. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, uniformes, materiais esportivos, recursos humanos, logística, transporte, montagem, desmontagem e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, salvo aqueles cuja responsabilidade seja expressamente atribuída ao Município no Termo de Referência.

5.10. Os materiais esportivos e demais itens fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis, possuir adequado padrão de durabilidade e segurança e, quando cabível, apresentar certificações dos órgãos competentes.

5.11. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, metas, indicadores e metodologia estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 177/2023, observando os prazos definidos pela Administração Municipal e pelo Ministério do Esporte.

5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.

5.13. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, qualidade, segurança, economicidade, transparência e interesse público, assegurando o adequado atendimento aos beneficiários do projeto.

5.14. A contratada será responsável pela organização, coordenação e execução das atividades previstas, devendo adotar medidas que garantam a segurança dos participantes, dos profissionais envolvidos e do patrimônio público utilizado durante a realização das ações.

5.15. Sempre que necessário, a contratada deverá apresentar relatórios técnicos, registros fotográficos, listas de presença, documentos comprobatórios da execução das atividades e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Convênio.

5.16. A fiscalização dos serviços será exercida por representantes designados pela Administração Municipal, que acompanharão a execução contratual quanto ao cumprimento das especificações técnicas, cronograma, qualidade dos serviços e alcance das metas previstas.

5.17. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, as correções, substituições ou adequações necessárias sempre que forem identificadas falhas, irregularidades ou descumprimento das especificações contratuais.

5.18. Deverão ser observadas as normas de acessibilidade, inclusão, proteção de crianças e adolescentes, segurança dos participantes, igualdade de acesso e respeito à diversidade, garantindo que as atividades esportivas sejam desenvolvidas em ambiente seguro e adequado.

5.19. A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis, mediante a utilização racional de materiais, redução da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais



descartáveis eventualmente utilizados e adoção de medidas que minimizem impactos ambientais.

5.20. Em razão da natureza do objeto, não há exigência de transferência de tecnologia ou de sigilo industrial, sendo necessária apenas a observância das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações dos beneficiários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para atender à necessidade da Administração Pública quanto à execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023, firmado com o Ministério do Esporte, bem como justificar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Para subsidiar a presente análise, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatando-se a existência das seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1: Contratação de empresa especializada para execução integral do projeto

Descrição: Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 177/2023, compreendendo o fornecimento da equipe técnica, coordenação, materiais esportivos, equipamentos, apoio operacional, organização das atividades, logística e demais serviços necessários à plena execução do projeto.

Vantagens:

Permite a execução integrada de todas as ações previstas no Convênio, sob responsabilidade de um único contratado.

Garante maior eficiência na gestão, coordenação e fiscalização contratual.

Disponibiliza equipe técnica especializada e estrutura operacional adequada para execução do projeto.

Facilita o cumprimento das metas, indicadores e cronograma estabelecidos pelo Ministério do Esporte.

Reduz riscos de descontinuidade na execução das atividades e favorece a padronização dos serviços.

Desvantagens: Exige planejamento detalhado da contratação e fiscalização contínua da execução contratual.

Alternativa 2: Execução direta pela Administração Municipal

Descrição: Execução do projeto diretamente pelo Município, mediante utilização de servidores públicos, aquisição individual de materiais esportivos, contratação isolada de profissionais e organização administrativa das atividades.

Vantagens:

Possibilidade de controle direto das ações pela Administração.

Flexibilidade na organização das atividades, conforme disponibilidade administrativa.

Desvantagens:

O Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para executar integralmente o projeto.

Necessidade de realizar diversas contratações independentes, aumentando o tempo de execução e a complexidade administrativa.

Maior risco de atrasos no cumprimento das metas do Convênio e de descontinuidade das atividades.

Elevação dos custos administrativos decorrentes da fragmentação das contratações.

Justificativa da Solução Escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para execução integral do Projeto de Incentivo ao Esporte é a solução que melhor atende ao interesse público.

Essa alternativa apresenta maior eficiência administrativa, possibilita a execução integrada de todas as ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio nº 177/2023 e assegura que os serviços sejam prestados por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto.

Além disso, a contratação de uma única empresa favorece a padronização dos serviços, simplifica a gestão e a fiscalização contratual, reduz riscos de interrupção das atividades e contribui para o cumprimento dos prazos, metas



e indicadores pactuados com o Ministério do Esporte.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, a execução eficiente do convênio e o atendimento dos objetivos das políticas públicas de incentivo ao esporte no Município de Morrinhos/CE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Morrinhos/CE, compreendendo a disponibilização de equipe técnica, coordenação, profissionais qualificados, materiais esportivos, equipamentos, logística, apoio operacional e demais serviços necessários ao cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, fundamenta-se na natureza comum do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, permitindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo Menor Preço, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, mostra-se o mais adequado para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, garantindo a execução integral das atividades previstas no projeto, sem prejuízo da qualidade dos serviços e do cumprimento das obrigações estabelecidas no Convênio nº 177/2023.

A contratação de uma única empresa especializada proporcionará maior integração entre as atividades, padronização da execução, simplificação da gestão contratual e maior eficiência na fiscalização, reduzindo riscos de descontinuidade das ações e favorecendo o cumprimento dos prazos, metas e indicadores pactuados com o Ministério do Esporte.

Com a implementação desta solução, espera-se ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promover a inclusão social, incentivar hábitos saudáveis, fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer e garantir a execução eficiente dos recursos transferidos por meio do Convênio nº 177/2023, proporcionando benefícios sociais, educacionais e de saúde aos participantes e assegurando o atendimento do interesse público.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
AUXILIAR AUXILIA NOS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, LEVANTA NECESSIDADES E REQUISITOS, ACOMPANHA CRONOGRAMA, DESENVOLVE PLANILHAS E APRESENTAÇÕES E CONTROLA DOCUMENTAÇÕES. ROTINA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12
COORDENADOR COORDENAR A FASE DE ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO; MONITORAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS A FIM DE GARANTIR A BOA EXECUÇÃO DO OBJETO PACTUADO; DIALOGAR CONSTANTEMENTE COM O INTERLOCUTOR DO SISTEMA ELETRÔNICO TRANSFEREGOV, BEM COMO AUXILIAR OS DEMAIS PROFISSIONAIS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES POR ELE DESENVOLVIDAS; E ASSEGURAR A VISIBILIDADE DO PROJETO, UTILIZANDO AS ORIENTAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO GOVERNO FEDERAL/ MINISTÉRIO DO ESPORTE. ROTINA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	6

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
-----------	-------	-------	-----------------	-----------------



AUXILIAR	MÊS	12	2.042,75	24.513,00
COORDENADOR	MÊS	6	3.669,04	22.014,24

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 46.527,24 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços de execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos CE não pode ser entregue de forma fracionada, devendo ser realizada de maneira integral e imediata após a contratação. Isso garantirá a eficiência e eficácia na implementação do projeto, possibilitando que os benefícios e impactos positivos sejam alcançados de forma completa e no menor tempo possível.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com base no diagnóstico da necessidade administrativa, nas exigências estabelecidas pelo Convênio nº 177/2023, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Morrinhos/CE, e na análise das alternativas disponíveis para viabilizar a execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE.

A solução proposta, consistente na contratação de empresa especializada para execução integral do Projeto de Incentivo ao Esporte, mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, assegurando o cumprimento das metas, atividades e resultados previstos no Plano de Trabalho do Convênio, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos técnicos, operacionais e administrativos estabelecidos neste ETP foram definidos considerando a complexidade do objeto, a capacidade de fiscalização da Administração, a realidade orçamentária do Município e as normas aplicáveis à execução de convênios celebrados com a União. A análise das alternativas de mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente para garantir a execução integrada das atividades, proporcionando maior controle da execução contratual, padronização dos serviços e melhor gestão dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a solução escolhida apresenta plena viabilidade técnica, operacional e econômica, possibilitando o desenvolvimento das atividades esportivas planejadas, o cumprimento dos indicadores e metas pactuados com o Ministério do Esporte e a adequada aplicação dos recursos transferidos por meio do Convênio nº 177/2023.

Dessa forma, conclui-se que este Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade da contratação e demonstra a sua viabilidade, apresentando alinhamento entre a demanda administrativa, a solução proposta, os resultados esperados, os requisitos técnicos, a avaliação dos riscos e as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo fundamento técnico suficiente para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instauração do respectivo procedimento licitatório.

Por fim, a contratação contribuirá para a efetivação das políticas públicas de esporte e lazer no Município de Morrinhos/CE, promovendo o acesso da população às práticas esportivas, incentivando a inclusão social, a promoção da saúde, a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que assegura o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério do Esporte e a correta aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023, firmado com o Ministério do Esporte, consistem na garantia da adequada implementação das ações previstas no Plano de Trabalho, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva promoção das atividades esportivas destinadas à população beneficiária.



A contratação permitirá que o Município disponha de estrutura técnica e operacional adequada para execução do projeto, mediante a disponibilização de profissionais qualificados, organização das atividades, fornecimento dos recursos necessários e acompanhamento das ações, garantindo maior eficiência administrativa e melhores resultados na aplicação dos recursos provenientes do convênio.

A solução adotada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando a fragmentação das atividades e possibilitando maior integração entre as etapas de planejamento, execução e monitoramento do projeto. Dessa forma, busca-se assegurar maior controle administrativo, padronização das ações e cumprimento do cronograma estabelecido pelo Ministério do Esporte.

Entre os resultados esperados, destacam-se a ampliação do acesso da população às práticas esportivas, o incentivo à participação comunitária, a promoção da inclusão social, o desenvolvimento de habilidades físicas e sociais, a melhoria da qualidade de vida dos participantes e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.

A execução contratual será acompanhada por meio de mecanismos de fiscalização e indicadores de desempenho, considerando aspectos como o cumprimento do cronograma de atividades, quantidade de participantes atendidos, realização das ações previstas, disponibilização dos recursos necessários e apresentação dos relatórios comprobatórios da execução do projeto.

Esses mecanismos permitirão avaliar a efetividade da contratação, garantir a transparência na utilização dos recursos públicos e subsidiar a prestação de contas junto ao Ministério do Esporte, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no Convênio nº 177/2023.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública responsável e para a concretização das políticas municipais de incentivo ao esporte em Morrinhos/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023 – Ministério do Esporte, apresenta baixo potencial de geração de impactos ambientais significativos, considerando que o objeto consiste predominantemente na prestação de serviços relacionados à execução de atividades esportivas, recreativas e sociais.

Entretanto, durante a execução contratual, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos relacionados à utilização de materiais esportivos, equipamentos, materiais de apoio, consumo de energia elétrica, geração de resíduos sólidos decorrentes das atividades realizadas e eventual descarte de materiais utilizados no desenvolvimento das ações do projeto.

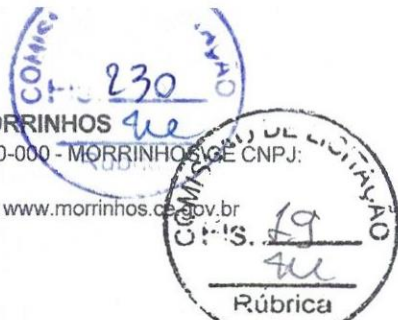
Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

Dentre as medidas mitigadoras a serem observadas, destacam-se:

Utilização racional dos materiais disponibilizados para execução das atividades, evitando desperdícios e promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e ambientais;
Adoção de práticas adequadas de separação, armazenamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades, especialmente embalagens, materiais descartáveis e demais resíduos comuns;
Priorização, sempre que possível, da utilização de materiais esportivos e de apoio com maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando a geração de resíduos;
Incentivo à conscientização ambiental dos participantes do projeto, utilizando as atividades esportivas como instrumento de promoção de valores relacionados à preservação ambiental, cidadania e sustentabilidade;
Utilização preferencial de materiais recicláveis ou provenientes de processos sustentáveis, quando tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e segurança dos serviços prestados.

Além disso, a execução das atividades deverá observar as normas municipais, estaduais e federais relacionadas à proteção ambiental, bem como as boas práticas de gestão sustentável aplicáveis ao desenvolvimento das ações contratadas.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de controle mediante a adoção de medidas preventivas e boas práticas ambientais, garantindo que a execução do Projeto de Incentivo ao Esporte ocorra de forma eficiente, responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade e do interesse público.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foram identificadas contratações correlatas, porém não interdependentes, em relação ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

São consideradas contratações correlatas aquelas que possuem relação com a execução do Projeto de Incentivo ao Esporte, por contribuírem para o alcance dos objetivos da política pública, sem, contudo, integrarem diretamente o objeto desta contratação. Entre elas, podem ser citadas eventuais aquisições de materiais permanentes, serviços de divulgação institucional, transporte, locação de espaços ou equipamentos, bem como outras contratações de apoio que, conforme a necessidade da Administração, poderão ser realizadas de forma autônoma.

Entretanto, não foram identificadas contratações interdependentes, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todos os serviços necessários à execução do Projeto de Incentivo ao Esporte, objeto do Convênio nº 177/2023 – Ministério do Esporte. Assim, a execução do contrato não depende da celebração prévia ou concomitante de outro contrato para que os resultados pretendidos sejam alcançados.

Dessa forma, conclui-se que existem contratações correlatas, por possuírem relação indireta com a execução das políticas públicas de esporte, sem que haja interdependência técnica, operacional ou administrativa entre elas e a contratação ora pretendida, não comprometendo a execução do objeto caso tais contratações não sejam realizadas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023 – Ministério do Esporte, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada instrução processual, execução contratual e alcance dos resultados esperados.

Inicialmente, deverá ser realizada a elaboração e aprovação dos documentos técnicos necessários à contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência, a estimativa de preços, a análise jurídica e os demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o correto planejamento da contratação.

Deverá ser realizada a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a contratação, observando as dotações previstas e os recursos vinculados ao Convênio nº 177/2023, bem como as regras aplicáveis à execução e prestação de contas dos recursos provenientes do Ministério do Esporte.

A Administração deverá promover a adequada definição das especificações técnicas dos serviços a serem executados, contemplando as atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio, as metas estabelecidas, os quantitativos necessários, os critérios de medição e as condições de execução, de forma a garantir clareza aos licitantes e segurança na fiscalização contratual.

Previamente à contratação, deverá ser designada equipe responsável pelo acompanhamento do processo e, após a formalização do contrato, deverão ser indicados o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições definidas para acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e avaliação dos resultados alcançados.

Também deverá ser estruturada rotina de fiscalização e monitoramento da execução do projeto, incluindo acompanhamento das atividades realizadas, controle da participação dos beneficiários, análise dos relatórios apresentados, conferência dos serviços prestados e registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

A Administração deverá assegurar a comunicação adequada entre os setores envolvidos, especialmente entre a Secretaria responsável pelo projeto, setor de planejamento, setor de licitações, controle interno e demais unidades administrativas competentes, garantindo o fluxo eficiente das informações necessárias à gestão da contratação.

Por fim, deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a correta execução do Convênio nº 177/2023, incluindo o acompanhamento dos prazos, cumprimento das metas pactuadas, organização da documentação comprobatória e adoção das providências necessárias para a adequada prestação de contas junto ao Ministério do Esporte.

Dessa forma, as providências previstas visam assegurar que a contratação seja conduzida de maneira planejada, eficiente e transparente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetiva execução das ações de incentivo ao esporte no Município de Morrinhos/CE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, objeto do Convênio nº 177/2023, firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Morrinhos/CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ:
07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



A contratação mostra-se necessária e adequada para atender à demanda identificada pela Administração Municipal, considerando que a execução das ações previstas no Plano de Trabalho do Convênio exige estrutura operacional, equipe técnica especializada, planejamento e capacidade de execução compatíveis com os objetivos estabelecidos pelo programa.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente para o atendimento do interesse público, uma vez que possibilita a execução integrada das atividades esportivas previstas, garantindo maior controle, padronização e qualidade dos serviços prestados, além de favorecer o cumprimento das metas, prazos e obrigações assumidas perante o Ministério do Esporte.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de profissionais qualificados, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, reduzindo riscos operacionais e assegurando a adequada execução do projeto conforme as especificações definidas pela Administração.

No aspecto econômico, a contratação demonstra-se vantajosa ao possibilitar melhor planejamento dos recursos públicos, evitando a necessidade de estruturação interna específica para execução das ações e reduzindo custos administrativos relacionados à contratação individualizada de diversos serviços e profissionais.

Quanto ao aspecto administrativo, a solução está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, a análise das alternativas existentes no mercado, os resultados pretendidos, os riscos envolvidos e a capacidade administrativa do Município, conclui-se que a contratação pretendida é viável e recomendável, constituindo a solução mais adequada para garantir a execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos/CE, promovendo benefícios sociais, esportivos e educacionais à população beneficiária e assegurando a correta aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 177/2023 – Ministério do Esporte.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para os serviços de execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos CE, é possível concluir que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. O projeto visa fomentar a prática esportiva na região, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento físico e mental dos participantes, além de contribuir para a formação de cidadãos mais saudáveis e engajados com a comunidade. A contratação dos serviços especializados garantirá a correta execução das atividades propostas, bem como a efetivação dos objetivos estabelecidos no Convênio 177/2023 com o Ministério do Esporte.

A execução do projeto de incentivo ao esporte em Morrinhos CE é de extrema importância para a melhoria da qualidade de vida da população local, principalmente dos jovens e crianças que serão beneficiados com as atividades esportivas. A contratação dos serviços especializados garantirá a realização de ações planejadas e estruturadas, com profissionais capacitados e recursos adequados para o desenvolvimento das atividades esportivas. Dessa forma, a contratação se mostra como um instrumento eficaz para o alcance dos resultados esperados e para a promoção do esporte como ferramenta de transformação social na comunidade de Morrinhos.

Diante do exposto, é evidente que a contratação dos serviços de execução do Projeto de Incentivo ao Esporte no Município de Morrinhos CE é fundamental para atender a necessidade de fomentar a prática esportiva na região e promover a inclusão social. A correta execução do projeto, por meio da contratação de profissionais qualificados e recursos adequados, contribuirá significativamente para o desenvolvimento físico, mental e social dos participantes, além de fortalecer o papel do esporte como agente de transformação na comunidade.

Morrinhos-CE, 04 de agosto de 2026.

Jose Adryha de Vasconcelos
Jose Adryha de Vasconcelos
Coordenador (a) - Comissão de Planejamento

Vitoria de Jesus Carneiro
Vitoria de Jesus Carneiro
Secretário (a) - Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, 829 - CENTRO - CEP: 62550-000 - MORRINHOS/CE CNPJ: 07.566.920/0001-10
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Secretário (a) de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmmorrinhos/etp>
CHAVE: 04dfa78991b5140d09df3164008cd690

